



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 652

30 de Setembro 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raquel de Souza Pereira Correia

Secretário Municipal de Governo

Leonardo Degli Esposti Garcia

Controlador Geral do Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Marcio Nunes Rodrigues

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Josimar Garcia Bastos

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Raul Travassos do Carmo

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Diego Medeiros Zanon

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

Calheiros

Lucimar Carreiro Decimoni

Rosal

Paulo Sérgio Rosa

Carabuçu

Bruno Turques Schuab

Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

Serrinha

Cleber de Oliveira Silva

Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Luciara Amil Nunes Azevedo

Vice-Presidente

Cleber Reis do Nascimento

Primeiro Secretário

Marcelo Vieira Pereira

Segundo Secretário

Clério Tadeu da Silva

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Eduardo Alves Paiva

Leonardo Dutra de Carvalho

Leonardo Gualande Almeida

José Luiz Rezende do Carmo

Maycon Chaves da Silva

Moacir Oliveira de Almeida

Samuel Junior Soares de Aguiar

Sérgio Ney Borges Crizostomo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO DE PRESENCIAL Nº 030/2021 PROCESSOS Nº 14088/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida Governador Roberto Silveira, nº 68, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **22/10/2021** (sexta-feira), às **09h**, a sessão de julgamento do Pregão para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, VISANDO À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PLANO DE LOTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ**. O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no setor de licitações com endereço a Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em dias úteis, das 08h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (www.bomjesus.rj.gov.br), link "Licitações". Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 29 de setembro de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Tiragem: 500 exemplares



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº1836 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar Adicional no Orçamento Programa de 2021 da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 1.450/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, e o disposto no art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.450 de 12 de janeiro de 2021 – LOA 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Jesus do Itabapoana para o exercício de 2021, no valor de R\$ 93.675,54 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para custear as despesas da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, na forma seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL

Suplementação:

ÓRGÃO UNIDADE	FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal						
010101	002	01.031.0001.2019	3.1.90.03.00	000	Pensões	93.675,54

Art. 2º - Para fazer face à suplementação prevista no artigo anterior, serão parcialmente anuladas as dotações a seguir indicadas, no correspondente valor:

CÂMARA MUNICIPAL

Anulação:

ÓRGÃO UNIDADE	FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal						
010101	001	01.031.0001.2019	3.1.90.01.00	000	Aposentadorias e Refor	93.675,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 01 de agosto de 2021.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 23 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO nº 1837 de 23 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o disposto no Decreto 1693, de 20 de outubro de 2020 e dispõe sobre a regulamentação da destinação dos recursos provenientes da Lei Federal de emergência cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, para o Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº 986/2020, que altera a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e as regras para restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 10.498, de 17 de setembro de 2020, que alterou o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 14.017,



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO, que o recurso destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, provenientes da Lei supracitada foi de R\$ 269.489,49 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) tendo valor remanescente de R\$ 90.309,36 (noventa mil, trezentos e nove reais e trinta e seis centavos) mais rendimentos, estando depositados na Conta 325972-X no Banco do Brasil S/A, Agência 0155, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, repasse realizado pela Plataforma de Transferência de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo municipal número ;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

Art. 1º Conforme o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020:

I – Compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020;

II – Compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por forças das mediadas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020; e

III – Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo com o auxílio das Secretarias Municipais competentes e do Comitê Gestor deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, "Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Os recursos remanescentes do montante de R\$ 269.489,49 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) provenientes da União perfazem R\$ 90.309,36 (noventa mil, trezentos e nove reais e trinta e seis centavos) mais rendimentos, estando depositados na Conta 325972-X no Banco do



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

Brasil S/A, Agência 0155, Bom Jesus do Itabapoana- RJ, serão regidos por Editais e Chamamentos Públicos a serem publicados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ.

I – Subsídio no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em parcela única, conforme prescrito no Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentado no art. 5º caput, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Presidencial nº 10.751/2021.

§ 4º - Não poderão inscrever para participar dos instrumentos públicos, Editais e Chamadas Públicas, os trabalhadores da cultura, sejam de forma individual ou em grupo, que já tenham sido contemplados com os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), no Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ ou em qualquer outra Unidade da Federação.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR

Art. 3º - Fica criado o Comitê Gestor para análise, definição e acompanhamento dos recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, órgão deliberativo, com a função de elaborar as políticas para distribuir os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme sua regulamentação federal e municipal, com atribuições tais como:

- I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ;
- III – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- IV – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ;

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

V – Participar da elaboração e deliberação do chamamento aos espaços e organizações culturais a serem subsidiados pelo inciso II do caput do Art. 2º deste Decreto;

VI – Participar da elaboração e deliberação sobre editais a serem realizados pelo inciso II do caput do Art. 2º deste Decreto;

§ 1º O Comitê será formado por 07 (sete) membros, representantes do poder público indicados pelos titulares das pastas, e da sociedade civil organizada indicados de acordo com os segmentos culturais, em até 05 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.

I – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo;

II – 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município;

III – 01 (um) Membro da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – 01 (um) Membro do Controle Interno;

V- 03 (três) membros da Sociedade Civil organizada, indicados pelos representantes dos segmentos artísticos do Município de Bom Jesus do Itabapoana.

§ 2º - Os Membros do Comitê Gestor não poderão participar de Editais, Chamadas Públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

§ 3º - Não será permitido beneficiar projetos tais como: publicações, atividades e/ou ações que não tenham caráter artístico e/ou cultural; cultos religiosos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres; eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita; projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à cor, gênero e religião.

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

CAPÍTULO III DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º Será destinado o montante de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) para subsídio mensal à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

I – O subsídio mensal será em parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com critérios que serão estabelecidos em Edital específico e conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo.

II – Será realizado um chamamento público para credenciamento específico para o inciso I do art. 2º deste Decreto, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, onde deverão apresentar autodeclaração da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritos.

Parágrafo Único – A execução das ações de que trata o art. 4º, inciso II deste Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção por editais e chamadas públicas, observado os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Poderão ser contemplados grupos realizadores de atividades contínuas como eventos, cursos, oficinas, apresentações, temporadas, exposições ou qualquer outro meio de tornar público o resultado de sua prática, conforme o seguinte:

I - Pessoa jurídica com CNPJ ativo e movimentação financeira comprovada há pelo menos 24 meses, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, com sede no Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ e desde que comprovada a inscrição e homologação em no mínimo um dos cadastros constantes no art. 7º § 1º da Lei nº 14.014/2020;

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

II - Pessoa física maior de 18 anos, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, representante de agrupamento cultural, de quatro ou mais pessoas, constituído há pelo menos 24 meses, residente no Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ.

III – Poderão ser credenciados espaços e organizações culturais ou artísticas sem CNPJ, que comprovem atuação no Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, constituídos há pelo menos 24 meses, anteriores a data de publicação deste Decreto, e desde que comprovada a inscrição e homologação em no mínimo um dos cadastros constantes no art. 7º § 1º da Lei nº 14.017/2020, cujos representantes sejam pessoa física maior de 18 anos.

§ 1º Os contemplados no Inciso II serão despriorizados no inciso III.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei 14.017/2020 e neste Decreto deverão residir no Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, apresentando a devida comprovação.

§ 3º O comprovante de residência deverá estar em nome do beneficiário. Se assim não for deverão apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada de cópia dos documentos deste.

§ 4º - O cadastro de credenciamento terá como critérios gerais de seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico causado pela paralisação das atividades em razão de distanciamento e/ou isolamento social, espaço próprio/alugado/cedido/inexistente; diversidade cultural, tempo de existência, alcance social e geográfico.

§ 5º Os critérios objetivos serão estabelecidos pelo Comitê Gestor de acordo com os parâmetros fixados no parágrafo anterior e será objeto de publicação por ato formal suplementar.

§ 6º Caso a quantidade de Espaços e Organizações Culturais, habilitados neste credenciamento, seja superior ao previsto no Plano de Ação, a previsão de escalonamento de valores poderá ser revista, com o objetivo de contemplar a todos os habilitados, respeitando o limite mínimo previsto na Lei 14.017/2020.

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

§ 7º Em caso de recursos financeiros remanescentes no subsídio ao que se refere este artigo, estes deverão ser remanejados para a realização de outros editais.

Art. 6º - Farão jus ao subsídio previsto no Inciso I Art. 2º deste Decreto as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo um dos seguintes cadastros:

- I – Cadastros Estaduais de Cultura;
- II – Cadastros Municipais de Cultura;
- III – Cadastro Distrital de Cultura;
- IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V – Cadastros de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses anteriores à Publicação da Lei nº 14.017 de 2020.

§ 1º As entidades de que trata o Inciso I do Art. 2º deste Decreto deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, devidamente comprovadas, e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação quando for o caso.

§ 2º O subsídio mensal previsto no inciso I, Art. 2º deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 3º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do reinício das atividades, considerada a análise epidemiológico-sanitária do Município, as entidades de que trata o inciso I do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural cadastrada em nome do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I – Internet;
- II – Transporte;
- III – Aluguel;
- IV – Consumo de telefone;
- V – Consumo de água e luz;
- VI – Atividades artísticas e culturais;
- VII – Tributos e encargos trabalhistas e sociais;
- VIII – Outras despesas relativas à manutenção de atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, responsável pela concessão do benefício mensal previsto no inciso I, Art. 2º deste Decreto, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo e o Comitê Gestor, discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Presidencial nº 10.464/2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 8º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I – Pontos e pontões de cultura;

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Município de Bom Jesus do Itabapoana através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo e os responsáveis pelas apresentações das contra partidas.

§ 4º A contrapartida a qual se refere o inciso anterior deverá ser de no mínimo 10 (dez) por cento do valor total recebido a título de subsídio previsto no inciso I, Art. 2º deste Decreto.

§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no at. 9º da Lei nº 14.017/2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto, obrigatoriamente, apresentarão à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo juntamente à solicitação do benefício, proposta, de acordo com o setor de atuação, de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo e o Comitê Gestor fiscalizar a contrapartida realizada por cada beneficiário, cabendo, no caso do não cumprimento integral desta, tomar as providências cabíveis pra a recomposição do dano.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 7º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do art. 2º deste Decreto apresentará, obrigatoriamente, prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo que levará ao conhecimento ao Comitê Gestor, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento do valor.

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

- II – Teatros independentes;
- III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – Circos;
- V – Cineclubes;
- VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII – Bibliotecas comunitárias;
- IX – Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI – Comunidades quilombolas;
- XII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João e outras de caráter regional;
- XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV – Livrarias, editora e sebos;
- XVI – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII – Estúdios de fotografia;
- XVIII – Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - Galerias de arte e fotografias;
- XXI – Feiras de arte e de artesanato;
- XXII – Espaços de apresentação musical;
- XXIII – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

XXIV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como espaços culturais vinculados às fundações, a institutos ou a instituições mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema S.

CAPÍTULO IV

DOS EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 9º - Os recursos provenientes da União, com o montante especificado no artigo 2º, deste Decreto serão distribuídos, conforme Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020 e artigo 2º Inciso III do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, de acordo com o presente Decreto Municipal:

I - editais, chamadas, públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Poderão participar nas formas previstas no inciso III, Artigo 2º da Lei 14.017/2020, e art. 2º inciso II deste Decreto, pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal, que comprove a realização de suas atividades há pelo menos 12 meses anteriores a data de publicação deste Decreto, devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, com sede ou residente no Município de

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

I – Servidores públicos do Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ;

II – Cônjuge ou companheiro (a) de servidores públicos de Bom Jesus do Itabapoana- RJ;

III – Membros do Comitê Gestor;

IV – Cônjuge ou companheiro (a) e por parentes de primeiro grau de membros do Comitê Gestor e servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo.

Art. 13 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, Portal da Transparência do Município ou acompanhada pela plataforma Mais Brasil.

Art. 14 Cabe a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo e o Comitê Gestor, providenciar todos os meios de comunicação acessíveis para ampliar a divulgação dos processos, garantindo a participação da sociedade civil e a transparência.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, poderá expedir Resolução para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 16 É vedada a participação de servidores públicos celetistas ou estatutários, em âmbito federal, estadual, municipal ou distrital, nos editais, chamadas públicas para atender a Lei 14.017/2020 de acordo em este Decreto.

Art. 17 Os Processos Administrativos que tratam da destinação de Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, terão prioridade de tramitação nos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, tendo em vista o prazo de execução do recurso de acordo com o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de calamidade pública.

Art. 18 Os beneficiários dos programas previstos neste Decreto ficam obrigados a apresentar informações e documentos requisitados pelo Município de Bom Jesus do

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

Bom Jesus do Itabapoana- RJ, devidamente comprovada.

§ 2º Em caso de vigência de medidas restritivas a aglomeração de pessoas, ou imperativas de isolamento social, serão consideradas atividades que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de fomento e apoio possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após a vigência do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, as propostas poderão ser apresentadas em formatos digitais, tele presenciais ou virtuais gravadas.

§ 3º Serão priorizadas as pessoas físicas ou jurídicas cujo proponente não tenha sido contemplado em outros editais da Lei Emergencial Aldir Blanc no art. 2º inciso II.

§ 4º Para os editais ou propostas presenciais selecionadas será considerada a prorrogação de 12 meses, a contar do último dia previsto para a execução de cada edital.

§ 5º Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista em cada edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, em outros editais de seleção ou chamadas públicas.

Art. 10 Os beneficiários a que se refere inciso I do art. 9º do Decreto nº 1.693/2020 para aquisição de bens deverão, obrigatoriamente, adquirir objetos que sejam de uso exclusivo na atividade cultural que realizam, acompanhados de Nota Fiscal expedida pelo fornecedor no ato da aquisição, para futura comprovação junto à Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana- RJ.

Art. 11 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ realizará uma pesquisa de preço em bancos de dados existentes para esse fim e no comércio formal, a título de cumprir o que estabelece a Lei 8.666/93 em art. 15 § 1º para que seja feita uma comparação de preços atendendo ao princípio da economicidade.

Art. 12 Para as ações a serem desenvolvidas em acordo com os incisos II e III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, não farão jus ao benefício de que tratam os trabalhadores e trabalhadoras de cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que sejam representados por:

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

Itabapoana- RJ, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo cuja recusa, retardamento ou omissão, enseja na responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 19 Os Órgãos da Administração Pública Municipal atuarão de forma coordenada, colaborativa, harmônica e integrada a fim de viabilizar a aplicação do Recurso da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 20 Todas as informações de interesse público, relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no portal da transparência, no endereço <https://portaltransparencia.bomjesus.rj.gov.br>.

Art. 21 A aplicação dos recursos previstos neste Decreto pelo Município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, observado o disposto no § 1º do art. 2º deste Decreto, sobretudo em relação aos benefícios previstos nos incisos I e II do art. 2º, fica limitada aos valores remanescentes do valor global entregues pela União nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 22 Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo, obrigada a proceder a prestação de contas ao Governo Federal da aplicação dos recursos oriundos da Lei 14.017/2020, ou a qualquer tempo que for solicitada pelos órgãos fiscalizadores.

Art. 23 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a regulamentar a matéria, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 1693/2020.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 23 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Gov. Roberto Silveira, nº 68 – Centro – CEP: 28360-000
CNPJ: 28.812.972/0001-08
www.bomjesus.rj.gov.br
E-mail: gabinete@bomjesus.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1838, 23 de Setembro DE 2021

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.596.000,00 para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e art 165 da Lei 101/00 LRF.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 2.237, de 02 de setembro de 2021, que estabelece recursos financeiro para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus.

Considerando o Decreto de nº 1.832 de 13 de Setembro de 2021, que dispõe sobre atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus COVID 19.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.794 de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro - RJ;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo 15/2021, que reconheceu, exclusivamente para os fins do art 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pela COVID-19, conforme os prazos iniciais e finais estabelecidos em cada norma municipal e eventuais alterações, respeitado como limite final a data de 31 de dezembro de 2021, em todos os casos nos seguintes municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando o Decreto Estadual nº 47.665 de 29 de Junho de 2021, que renova Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.596.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil reais) para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus.

Fundo Municipal de Saúde						
Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	941	10.302.0101.1249.1249	Outros Serviços Terceiros Pessoa - Jurídica	3.3.90.39.00	20 (312-003)	1.596.000,00
					Total	1.596.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Governo Federal, Ministério da Saúde, através da portaria 2.237 de 02 de setembro de 2021, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus.

Art. 3º Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente;

Art. 4º. O presente decreto será comunicado, imediatamente, ao Poder Legislativo para conhecimento, e devidos fins de direito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá sua vigência no exercício financeiro de 2021.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 23 de setembro de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1839, de 23 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.920.000,00 para execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) para custeio de unidades de terapia intensiva-UTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e art 165 da Lei 101/00 LRF.

Considerando o disposto na Resolução SES N° 2295 de 21 de Maio de 2021 que regulamenta a execução de recurso Financeiro Excepcional como parte das Ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID) para custeio de unidades de terapia intensiva-UTI.

Considerando o Decreto de nº 1.832 de 13 de Setembro de 2021, que dispõe sobre atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus COVID 19.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.794 de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro - RJ;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo 15/2021, que reconheceu, exclusivamente para os fins do art 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pela COVID-19, conforme os prazos iniciais e finais estabelecidos em cada norma municipal e eventuais alterações, respeitado como limite final a data de 31 de dezembro de 2021, em todos os casos nos seguintes municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

Janeiro.

Considerando o Decreto Estadual nº 47.665 de 29 de Junho de 2021, que renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.920.000,00 (Um Milhão Novecentos e vinte mil Reais), que regulamenta a execução de recurso Financeiro Excepcional como parte das Ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID) para custeio de unidades de terapia intensiva-UTI.

Fundo Municipal de Saúde						
Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	940	10.302.0101.1248.1248	Outros Serviços Terceiros Pessoa - Jurídica	3.3.90.39.00	22 (312-003)	1.920.000,00
					Total	1.920.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Resolução SES N° 2295 de 21 de Maio de 2021, que regulamenta a execução de recurso Financeiro Excepcional como parte das Ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID) para custeio de unidades de terapia intensiva-UTI.

Art. 3º Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, aditado ao Plano Plurianual no exercício Corrente;

Art. 4º O presente decreto será comunicado, imediatamente, ao Poder Legislativo para conhecimento, e devidos fins de direito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá sua vigência no exercício financeiro de 2021.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 23 de setembro de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1840, 23 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 240.000,00 para execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID-19) para custeio de unidades de terapia intensiva-UTI referente a competência MAIO/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e art 165 da Lei 101/00 LRF.

Considerando o disposto na Resolução SES Nº 2369 de 16 de Agosto de 2021 que regulamenta a execução de recurso Financeiro Excepcional como parte das Ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID) para custeio de unidades de terapia intensiva-UTI referente a competência maio /2021.

Considerando o Decreto de nº 1.832 de 13 de Setembro de 2021, que dispõe sobre atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus COVID 19.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.794 de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro - RJ;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo 15/2021, que reconheceu, exclusivamente para os fins do art 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pela COVID-19, conforme os prazos iniciais e finais estabelecidos em cada norma municipal e eventuais alterações, respeitado como limite final a data de 31 de dezembro de 2021, em todos os casos nos seguintes municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

Considerando o Decreto Estadual nº 47.665 de 29 de Junho de 2021, que renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), que regulamenta a execução de recurso Financeiro Excepcional como parte das Ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID) para custeio de unidades de terapia intensiva-UTI referente a competência Maio/2021.

Fundo Municipal de Saúde						
Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	939	10.302.0101.1247.1247	Outros Serviços Terceiros Pessoa - Jurídica	3.3.90.39.00	22 (312-003)	240.000,00
Total						240.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Resolução SES Nº 2369 de 16 de Agosto de 2021, que regulamenta a execução de recurso Financeiro Excepcional como parte das Ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2(COVID) para custeio de unidades de terapia intensiva-UTI referente a competência Maio de 2021.

Art. 3º Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, aditado ao Plano Plurianual no exercício Corrente;

Art. 4º Fica determinado ao poder executivo, comunicar imediatamente ao poder legislativo para conhecimento do referido decreto (art 44 da Lei 4320/64);

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá sua vigência no exercício financeiro de 2021.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 23 de setembro de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 1.841, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no dia 26 de setembro de 2021, faleceu o Dr. Antonio Carlos Pereira Pinto Junior;

Considerando que o ilustríssimo empregado público, exerceu suas atividades como Médico, na Secretaria Municipal de Saúde em nosso Município, por longa data, a quem Bom Jesus do Itabapoana deve um valioso legado de cidadania e de vida familiar exemplar;

Considerando que a este Poder Executivo, em nome de todos os munícipes, compete expressar de modo oficial o pesar pelo falecimento de tão ilustre Servidor e Cidadão Bonjesuense,

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado luto oficial em todo o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por três dias e a partir desta data, pelo falecimento do Dr. Antonio Carlos Pereira Pinto Junior.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor nesta.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 27 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1842, 27 de setembro de 2021

Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 117.800,00 para atender repasse do Governo do Estado do Rio de Janeiro que instituir incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19 e seus contatos para os municípios do Estado do Rio de Janeiro. Resolução SES Nº 2195 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e art 165 da Lei 101/00 LRF.

Considerando o disposto na Resolução SES Nº 2195 de 09 de Dezembro de 2020, que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19 e seus contatos para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando o Decreto de nº 1.832 de 13 de Setembro de 2021, que dispõe sobre atualização das medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus COVID 19.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.794 de 17 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública (COVID-19) no Estado do Rio de Janeiro - RJ;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo 15/2021, que reconheceu, exclusivamente para os fins do art 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pela COVID-19, conforme os prazos iniciais e finais estabelecidos em cada norma municipal e eventuais alterações, respeitado como limite final a data de 31 de dezembro de 2021, em todos os casos nos seguintes municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando o Decreto Estadual nº 47.665 de 29 de Junho de 2021, que renova o Estado de Calamidade Pública em virtude da situação de emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID19);

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
 Gabinete do Prefeito

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 117.800,00 (Cento e Dezesete mil e oitocentos reais), para instituir incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19 e seus contatos para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Resolução SES Nº 2195 de Dezembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde						
Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	945	10.301.0101.1250.1250	Material de consumo	3.3.90.30.00	22 (312-003)	117.800,00
Total						117.800,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Governo Federal, Ministério da Saúde, através da Resolução SES Nº 2195 de 09 de Dezembro de 2020, para instituir incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19 e seus contatos para os Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, aditado ao Plano Plurianual no exercício Corrente.

Art. 4º. Fica determinado ao poder executivo, comunicar imediatamente ao poder legislativo para conhecimento do referido decreto (art 44 da Lei 4320/64).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá sua vigência no exercício financeiro de 2021.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 27 de Setembro de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
 Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, n.º 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP: 28.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL Nº 02/2019 – EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

Concurso Público nº 001/2019 – Edital 02/2019 - Homologado através do Decreto nº 1605/20, de 14 de janeiro de 2020 – Em virtude de desistências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 02/2019 – para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **Decreto nº 1605 de 14 de janeiro de 2020, Processos Administrativos nº 14.731 de 24/08/21, nº 16.274 de 14/09/21, e nº 16.723 de 23/09/21, CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados, conforme **ANEXO I** deste Edital, com vistas posteriormente à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo às 09 horas no dia **01/10/2021**, no Auditório Iracema Seródio, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, após receber a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua José Bastos Borges, nº 704 – Altos, Bairro Sebastião Pimentel Marques (Complexo Administrativo Adélia Barroso Bifano), Bom Jesus do Itabapoana/RJ, para **apresentação da documentação no período de 23 de setembro a 30 de setembro de 2021, no horário de 09 as 14 h, conforme Anexo II**, e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 23 de setembro de 2021.

JOSIMAR GARCIA BASTOS

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL Nº 02/2019 – EDUCAÇÃO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
CÓDIGO: 112 ATENDENTE DE CRECHE		Curso de Nível Médio Completo.	15	40h
34º COLOCADO	MARIA RAFAELA SOARES SILVEIRA			
35º COLOCADO	LUDMYLLA DE OLIVEIRA DIAS			
36º COLOCADO	KELY CRISTINA RIBEIRO DA CONCEICAO			
37º COLOCADO	EDIVANIA DA SILVA ALVES			
38º COLOCADO	ANA CRISTINA SILVA SABOIA			
39º COLOCADO	LUDYMILLA APARECIDA CURCIO CAMPOS GOMES			
40º COLOCADO	ARIANE CAMARGO COSTA			
41º COLOCADO	BIANCA DE SOUZA ALMEIDA SOARES BOTELHO			

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
CÓDIGO: 108 Professor II Língua Portuguesa		Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	02	23 h
6º COLOCADO	MATEUS DA SILVA PEREIRA – Desistência do 4º colocado.			
7º COLOCADO	MARIA CLARA PEREIRA GUIMARAES – Desistência do 5º colocado.			

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL Nº 02/2019 – EDUCAÇÃO

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
CÓDIGO: 109 Professor II Matemática		Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática	01	23 h
3º COLOCADO	FRANCYELLE RODRIGUES SALVATH – Motivo de Pedido de demissão do 1º colocado.			

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
CÓDIGO: 115 Professor I Ensino Fundamental		Magistério em Nível Médio, na Modalidade Normal ou Curso Superior de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	03	23 h
50º COLOCADO	TATIELLE DA SILVA SOUSA – Demissão a pedido do 5º colocado.			
51º COLOCADO	LISIANA PIMENTEL DE OLIVEIRA LUMBRERAS – Demissão a pedido do 42º colocado			
52º COLOCADO	JENAINA DE OLIVEIRA VELASCO SOARES – Demissão a pedido.			
53º COLOCADO	JERUSA ANGELO FERREIRA RODRIGUES – Demissão a pedido do 48º colocado.			

A candidata convocada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL Nº 02/2019 – EDUCAÇÃO

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
- Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 23 de setembro de 2021.

Josimar Garcia Bastos
JOSIMAR GARCIA BASTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome do Município, nos termos dos artigos 196 e seguintes, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, e art. 24 XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, assinei com **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairros Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, representado pelo Presidente Senhor SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente CONTRATO tem por objetivo o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas do custeio do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, englobando despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoa física e jurídica assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, todas consignadas em suas respectivas dotações orçamentárias do **CISNOVO**.

A duração do presente CONTRATO iniciará na data de sua assinatura, **01 DE FEVEREIRO DE 2021** com término até 31 de dezembro de 2021.

O valor mensal deste **CONTRATO DE RATEIO** será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um valor global no exercício de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.122.0010.2042.2042, dotação orçamentária nº 3.3.71.70.00, ficha 522, fonte 25, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Bom Jesus do Itabapoana, 01 de fevereiro de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

* Omitido no Diário Oficial do Município do dia 18 de fevereiro de 2021

Av. Gov. Roberto Silveira, 06 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP 28360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001A/2021

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome do Município, nos termos dos artigos 196 e seguintes, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, e art. 24 XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, assinei com **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairros Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, representado pelo Presidente Senhor SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente CONTRATO tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO a Execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I – serviços ambulatoriais;

II – exames especializados;

III – consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes federados.

A duração do presente CONTRATO iniciará na data de sua assinatura, **01 DE JUNHO DE 2021** com término até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente **R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE, cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.302.0010.1240.1240, dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00, ficha 914, fonte 22, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Bom Jesus do Itabapoana, 01 de junho de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

* Omitido no Diário Oficial do Município da data de 11 de junho de 2021.

Av. Gov. Roberto Silveira, 06 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP 28360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, em nome do Município, nos termos dos artigos 196 e seguintes, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, além das demais disposições gerais e regulamentares aplicáveis à espécie, e considerando que a licitação é DISPENSADA, nos termos do art. 2º, § 1º, III da mencionada Lei Federal nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07, e art. 24 XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, assinei com **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairros Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, representado pelo Presidente Senhor SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente CONTRATO tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO a Execução, pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços:

I – Serviços ambulatoriais;

II – Exames especializados;

III – consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes federados.

A duração do presente CONTRATO iniciará na data de sua assinatura, **01 DE FEVEREIRO DE 2021** com término até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE, cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho nº 10.302.0101.1234.1234, dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00, ficha 891, fonte 22, do orçamento Municipal, previamente comprometida.

Bom Jesus do Itabapoana, 01 de fevereiro de 2021.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

* Omitido no Diário Oficial do Município da data de 18 de fevereiro de 2021.

Av. Gov. Roberto Silveira, 06 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ – CEP 28360-000



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.487, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Visa denominar Logradouro Público no Distrito de Rosal, conforme preceitua o artigo 24, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **Rua João Silva**, a Rua pequena do meio, de frente para Mercearia, onde residem o Senhor Afrânio, a Senhora Geysa e a Professora Fatinha, no Loteamento Santana, no Distrito de Rosal, em Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 24 de setembro de 2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.488, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.


Ementa: Visa denominar Logradouro Público no Distrito de Rosal, conforme preceitua o artigo 24, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado **Rua Antonio Crer da Silveira**, a Rua à esquerda, existente na chegada da estação do SAAE, no Distrito de Rosal, em Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 24 de setembro de 2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.489, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Visa denominar Logradouro Público no Distrito de Rosal, conforme preceitua o artigo 24, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Custódio Machado de Souza**, a primeira Rua à direita, ao final da Rua Bento Gonçalves, no Loteamento Santana, no Distrito de Rosal, em Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 24 de setembro de 2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.490, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Visa denominar Logradouro Público no Distrito de Rosal, conforme preceitua o artigo 24, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Maria José de Campos**, a Rua existente ao final da Rua Bento Gonçalves, no Loteamento Santana, no Distrito de Rosal, em Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 24 de setembro de 2021.


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28360-000
- Telefax: (22) 3833.9200 -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 347 /21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art. 84, II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a partir desta data, para coordenar o Programa Rio + Alfabetizado, conforme dispõe o Decreto nº 47.632, de 31 de maio de 2021 que Instituiu no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro o Programa Rio + Alfabetizado e dão outras providências, as professoras:

Christiany da Costa Rodrigues – matrícula 1364

Marta Miranda Giesta Figueiredo – matrícula 5408

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 348, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, o Senhor **CARLOS ALBERTO CERQUEIRA BONIOLO**, servidor do Cargo efetivo de TRABALHADOR, matrícula nº 1328, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, por motivo de aposentadoria - EC103 parágrafo 14 e requerida através do processo administrativo nº 16314 de 15 de setembro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **15 de setembro de 2021**

Art. 3º- Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 349, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, o Senhor **JOÃO BATISTA BARRETO PEREIRA**, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.000, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por motivo de aposentadoria – EC nº 103/2019 – art. 37 – parágrafo 14, e requerida através do processo administrativo nº 15899 de 02 de setembro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **02 de setembro de 2021**.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 350, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, por motivo de falecimento, Óbito nº 08879901552021 4 00013 0003798 29, o Senhor servidor **EDUARDO GOMES DA SILVA**, do Cargo efetivo de Operador de Micro-computador II, matrícula nº 5037 e da **Função Gratificada de Chefe de Divisão**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requerido através do processo administrativo nº 16381 de 16 de setembro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **11 de setembro de 2021**

Art. 3º- Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 20 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 351/21, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia o Senhor **PAULO BORGES PEREIRA DE SOUZA**, para exercer a Função Gratificada da **DIVISÃO DE OUVIDORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símboloFG4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 187, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o servidor acima nomeado, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Divisão de Ouvidoria, Manutenção e Fiscalização de Transportes Oficiais, enumeradas na forma do artigo 75, I a II, da referida Lei.

**"SEÇÃO VIII
SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA
DIVISÃO DE OUVIDORIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 75 – Compete a Divisão de Ouvidoria:

I. Ouvir, registrar, esclarecer, mediar conflitos, analisar as reclamações dos munícipes em relação aos serviços prestados através da Secretaria Municipal de Saúde e apresentar relatórios ao gestor municipal de saúde, participando inclusive do processo decisório quando solicitado e retornar ao munícipe;

II. Executar outras tarefas correlatas."

Art.4º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendimentos apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 21 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 21 de setembro de 2021.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 352/21, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 16.723 de 23 de setembro de 2021, a **Prof. THAIS MACEDO PONTES**, do Cargo Efetivo de **Professor I-Fundamental**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **30 de setembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em **23 de setembro de 2021**.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 022/2021 de 14 de setembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua reunião ocorrida no dia 14 de setembro de 2021.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão no 16º Termo Aditivo do Convênio 001/2017, firmado entre o Município e o Hospital São Vicente de Paulo da Resolução SES/RJ nº 2369 de 16 de agosto de 2021, que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavírus sars-cov-2 (covid-19) para custeio de unidades de terapia intensiva - uti referente à competência maio/2021.

José Geraldo dos Reis Aguiar
PRESIDENTE DO Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Presidente 2021/2023

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº 0018/2021 de 14 de setembro de 2021.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Philomena Cyrillo, 50 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana / RJ.
Tel: (22) 3833-9650 / Fax: (22) 3831-4503

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS		
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		Últ. 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.578.410,02	3.809.998,57	2.516.935,59	9.782.523,36	3.071.547,51	4.010.139,35	3.950.929,28	4.022.789,32	4.222.323,53	4.045.453,64	4.147.723,68	3.741.755,83	50.910.499,68	105.435,17	
Pessoal Ativo	1.530.286,76	3.764.772,48	2.516.935,59	9.693.874,82	3.021.875,00	3.959.252,79	3.905.634,77	3.972.470,40	4.175.716,19	4.000.363,08	4.097.082,50	3.695.955,27	50.133.429,25	105.435,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.970.715,46	3.220.858,50	1.971.484,46	4.943.674,11	2.999.847,84	3.068.683,00	3.116.193,37	3.186.818,56	3.204.367,70	3.174.871,00	3.243.438,85	3.082.702,99	38.183.655,84	105.435,17	
Obrigações Patronais	59.571,30	543.513,98	545.451,13	4.750.200,71	22.027,16	890.569,39	789.441,40	785.651,84	971.348,49	825.492,08	853.643,65	612.862,28	12.149.773,41	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	48.123,26	45.596,09	0,00	98.648,54	49.672,51	50.886,96	45.294,51	50.318,92	46.507,34	45.090,56	50.641,18	46.190,56	577.070,43	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	27.289,34	25.860,94	0,00	53.359,18	29.924,73	28.592,68	24.446,73	28.937,19	25.963,51	24.446,73	24.446,73	24.446,73	317.714,49	0,00	
Pensões	20.833,92	19.735,15	0,00	45.289,36	19.747,78	22.294,28	20.847,78	21.381,73	20.643,83	20.643,83	26.194,45	21.743,83	259.355,94	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	31.760,19	55.838,83	0,00	639.007,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.606,41	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	31.760,19	55.838,83	0,00	639.007,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.606,41	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.546.649,83	3.754.129,74	2.516.935,59	9.153.515,97	3.071.547,51	4.010.139,35	3.950.929,28	4.022.789,32	4.222.323,53	4.045.453,64	4.147.723,68	3.741.755,83	50.183.893,27	105.435,17	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											173.031.663,50	100,00%			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)											0,00				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)											173.031.663,50				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)											50.289.328,44	29,06%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											93.437.098,29	54,00%			
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											88.765.243,38	51,30%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											84.093.388,46	48,60%			

Fonte : Sec.Fazenda/Contabilidade

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de débitos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SÉRGIO ROBERTO ARENARI GARCIA FILHO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CARLOS ALBERTO FANELI LAURINDO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/09/2021 17:48h

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Últ. 12 Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SÉRGIO ROBERTO ARENARI GARCIA FILHO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CARLOS ALBERTO FANELI LAURINDO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/09/2021 17:48h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

Table with columns: DIVÍDA CONSOLIDADA, SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include Dívida Consolidada - DC (I), Dívida Consolidada Líquida - DCL (III), Receita Corrente Líquida - RCL, and other financial metrics.

Handwritten signatures and names: José Renato Melo Negri, Sergio Arenari Filho, Carlos A. FANELI Laurindo, Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo. Includes titles like Prefeito Municipal and Contador Público Municipal.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SERGIO ROBERTO ARENARI GARCIA FILHO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CARLOS ALBERTO FANELI LAURINDO
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 28/09/2021 17:48h Anexo 2 do RGF

Table titled 'TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO' showing data from 2001 to 2018 across various quarters.

o excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor

Handwritten signatures and names: José Renato Melo Negri, Sergio Arenari Filho, Carlos A. FANELI Laurindo, Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo. Includes titles like Prefeito Municipal and Contador Público Municipal.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SERGIO ROBERTO ARENARI GARCIA FILHO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CARLOS ALBERTO FANELI LAURINDO
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 28/09/2021 17:48h Anexo 2 do RGF

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include AOS ESTADOS, AOS MUNICÍPIOS, AS ENTIDADES CONTROLADAS, and other guarantee categories.

Table with columns: CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Rows include DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS, DAS ENTIDADES CONTROLADAS, and other counter-guarantee categories.

MEDIDAS CORRETIVAS:
Fonte: Sec.Fazenda/Contabilidade
Nota:
O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às condições fixadas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Handwritten signatures and names: José Renato Melo Negri, Sergio Arenari Filho, Carlos A. FANELI Laurindo, Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo. Includes titles like Prefeito Municipal and Contador Público Municipal.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SERGIO ROBERTO ARENARI GARCIA FILHO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CARLOS ALBERTO FANELI LAURINDO
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 28/09/2021 17:48h Anexo 3 do RGF

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2021

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, OPERAÇÕES REALIZADAS (Até o 2º Quadrimestre, No Quadr., Até o Quadr. (a)), VALOR, % SOBRE RCL. Rows include Móvel, Interna, Externa, Contratual, and various credit operation types.

Table with columns: OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR REALIZADO (No Quadr., Até o Quadr. (a)). Rows include Parcelamentos de Dívidas, Tributos, Contribuições Previdenciárias, FGTS, etc.

Handwritten signatures and names: José Renato Melo Negri, Sergio Arenari Filho, Carlos A. FANELI Laurindo, Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo. Includes titles like Prefeito Municipal and Contador Público Municipal.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SERGIO ROBERTO ARENARI GARCIA FILHO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CARLOS ALBERTO FANELI LAURINDO
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 28/09/2021 17:48h Anexo 4 do RGF

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2º Quadrimestre / 2021

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O BIMESTRE, VALOR, % SOBRE A RCL. Includes sub-sections for DESPESA COM PESSOAL, DÍVIDA, GARANTIA DE VALORES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, and RESTOS A PAGAR.

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b, c, d), SALDO A REALIZAR (e-c). Includes categories like RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITA DE SERVIÇOS, etc.

Fonte: Sec.Fazenda/Contabilidade

Handwritten signatures and names: Paulo Sérgio Trassos do C. Cyrillo, José Renato Melo Negri, Sergio Arenari Filho, Carlos A. FANELI Laurindo.

Fonte: Sec.Fazenda/Contabilidade
Nota

Handwritten signatures and names: José Renato Melo Negri, Sergio Arenari Filho, Paulo Sérgio Trassos do C. Cyrillo, Carlos A. FANELI Laurindo.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: SÉRGIO ROBERTO ARENARI GARCIA FILHO
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 28/09/2021 17:48h Anexo 6 do RGF

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

Large table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b, c, d), SALDO A REALIZAR (e-c). Includes sub-sections like RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II), RECEITAS DE CRÉDITO (IV), etc.

Handwritten signatures and names: José Renato Melo Negri, Sergio Arenari Filho, Paulo Sérgio Trassos do C. Cyrillo, Carlos A. FANELI Laurindo.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até 08/2021 (f)), SALDO (g) = (e - f), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até 08/2021 (h)), SALDO (i) = (e - h), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até 08/2021 (f)), SALDO (g) = (e - f), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até 08/2021 (h)), SALDO (i) = (e - h), DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j). Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Fonte : Sec.Fazenda/Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRI

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

Jose Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ - 103872/0
Matricula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matricula: 415-1

Carlos A. FANELLI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

SIGFIS - Versão 2021

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até 08/2021 (b), % (b/total b)), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até 08/2021 (d), % (d/total d)), SALDO (e) = (a-d). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), Legislativa, Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Educação, etc.

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELLI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Jose Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ - 103872/0
Matricula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matricula: 415-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRI

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2021 (d)	% (d/total d)	
Cultura	1.707.437,5	234.875,0	23.372,6	54.252,8	0,0	180.622,2	4.977,6	16.191,9	0,0	218.683,1
Administração Geral	51.075,0	102.975,0	23.372,6	49.252,8	0,0	53.322,2	4.977,6	16.191,9	0,0	86.383,1
Difusão Cultural	1.656.362,5	132.300,0	0,0	5.000,0	0,0	127.300,0	0,0	0,0	0,0	132.300,0
Urbanismo	13.361.670,0	15.792.263,4	2.759.243,3	10.225.236,5	8,8	5.567.026,8	2.926.112,3	8.836.914,6	9,4	6.955.348,7
Administração Geral	10.944.609,7	13.447.403,1	2.759.243,3	9.977.144,2	8,6	3.470.259,0	2.926.112,3	8.588.861,8	9,1	4.858.541,3
Infra-estrutura Urbana	2.192.060,2	1.804.767,9	0,0	13.000,0	0,0	1.791.767,9	0,0	13.000,0	0,0	1.791.767,9
Serviços Urbanos	220.000,0	535.092,4	0,0	235.092,4	0,2	300.000,0	0,0	235.052,8	0,2	300.039,6
Saneamento Básico Urbano	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Saneamento	3.562.291,4	6.006.389,6	96.666,0	5.380.525,1	4,7	626.364,5	519.626,0	1.744.034,4	1,9	4.262.855,2
Infra-estrutura Urbana	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Saneamento Básico Rural	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Saneamento Básico Urbano	3.457.291,4	5.901.889,6	96.666,0	5.380.525,1	4,7	521.364,5	519.626,0	1.744.034,4	1,9	4.157.855,2
Gestão Ambiental	494.425,0	610.455,4	29.484,0	105.179,5	0,1	505.276,0	27.017,0	101.322,5	0,1	509.133,0
Preservação e Conservação Ambiental	152.150,0	280.355,4	29.484,0	105.179,5	0,1	175.176,0	27.017,0	101.322,5	0,1	179.033,0
Controle Ambiental	325.000,0	325.000,0	0,0	0,0	0,0	325.000,0	0,0	0,0	0,0	325.000,0
Recursos Hídricos	17.275,0	5.100,0	0,0	0,0	0,0	5.100,0	0,0	0,0	0,0	5.100,0
Agricultura	1.246.450,0	2.009.665,0	289.586,0	926.490,7	0,8	1.083.174,3	236.311,8	735.406,6	0,8	1.274.258,4
Administração Geral	1.012.000,0	1.402.950,0	177.259,0	812.223,8	0,7	590.766,2	236.311,8	733.466,6	0,8	669.523,4
Extensão Rural	205.450,0	585.675,0	112.326,9	114.266,9	0,1	471.408,1	0,0	1.940,0	0,0	583.735,0
Promoção da Produção Agropecuária	29.000,0	21.000,0	0,0	0,0	0,0	21.000,0	0,0	0,0	0,0	21.000,0
Organização Agrária	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Comércio e Serviços	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Turismo	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transporte	14.150,0	14.150,0	0,0	0,0	0,0	14.150,0	0,0	0,0	0,0	14.150,0
Transportes Coletivos Urbanos	14.150,0	14.150,0	0,0	0,0	0,0	14.150,0	0,0	0,0	0,0	14.150,0
Desporto e Lazer	751.551,5	776.551,5	139.603,4	430.227,8	0,4	346.323,7	98.467,6	348.980,4	0,4	427.571,1
Administração Geral	324.625,0	435.625,0	105.982,4	380.978,6	0,3	54.646,4	77.529,9	312.414,4	0,3	123.210,6
Desporto Comunitário	426.926,5	340.926,5	33.621,0	49.249,2	0,0	291.677,3	20.937,7	36.566,0	0,0	304.360,5
Encargos especiais	1.085.000,0	4.335.000,0	2.944.685,7	4.057.685,7	3,5	277.314,3	2.890.106,7	4.056.204,6	4,3	278.795,4
Administração Financeira	1.085.000,0	4.335.000,0	2.944.685,7	4.057.685,7	3,5	277.314,3	2.890.106,7	4.056.204,6	4,3	278.795,4
Reserva de Contingência	1.212.065,8	1.212.065,8	0,0	0,0	0,0	1.212.065,8	0,0	0,0	0,0	1.212.065,8
Reserva de Contingência	1.212.065,8	1.212.065,8	0,0	0,0	0,0	1.212.065,8	0,0	0,0	0,0	1.212.065,8
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	121.768.060,4	159.941.045,4	26.531.592,0	115.682.938,8	100,00	44.258.106,7	30.980.139,0	94.133.567,2	100,00	65.807.478,2

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

José Renato Melo Negri
Controlador Público Municipal
CRC - RJ - 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

José Renato Melo Negri
Controlador Público Municipal
CRC - RJ - 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LR.F, art 53, inciso I - Anexo 3

RS\$ 00

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SET/2020, OUT/2020, NOV/2020, DEZ/2020, JAN/2021, FEV/2021, MAR/2021, ABR/2021, MAI/2021, JUN/2021, JUL/2021, AGO/2021, TOTAL ULT - 12 M., PREVISÃO ATUALIZADA. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, DEDUÇÕES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III).

Fonte : Sec.Fazenda/Contabilidade
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 173.031.663,52

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRF - RJ: 103872/0
Matrícula - 8102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021
Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal
Anexo 3 do RREO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LR.F, art 53, inciso II - Anexo 4

RS\$ 0,00

Table with columns: FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário), RECEITAS REALIZADAS (Até 4º Bim/2021, Até 4º Bim/2020), DESPESAS EMPENHADAS (Até 4º Bim/2021, Até 4º Bim/2020), DESPESAS LIQUIDADAS (Até 4º Bim/2021, Até 4º Bim/2020). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (III), and RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V).

Table with columns: VALOR, RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. Rows include RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES and RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS.

Table with columns: APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS, APORTES REALIZADAS. Rows include Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar and Outros Aportes RPPS.

Table with columns: BENEFÍCIOS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PERÍODO DE REFERÊNCIA (Até 4º Bim/2021, Até 4º Bim/2020). Rows include Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações, and Outros Bens e Direitos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal
Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRF - RJ: 103872/0
Matrícula - 8102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021
Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal
Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

LR.F, art 53, inciso II - Anexo 4

RS\$ 0,00

Table with columns: FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro), RECEITAS REALIZADAS (Até 4º Bim/2021, Até 4º Bim/2020), DESPESAS EMPENHADAS (Até 4º Bim/2021, Até 4º Bim/2020), DESPESAS LIQUIDADAS (Até 4º Bim/2021, Até 4º Bim/2020). Rows include RECEITAS CORRENTES (VII), RECEITAS DE CAPITAL (VIII), and RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII) - (VIII).

Table with columns: VALOR, RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. Rows include RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES and RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS.

Table with columns: APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS, APORTES REALIZADAS. Rows include Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar and Outros Aportes RPPS.

Table with columns: BENEFÍCIOS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO), PERÍODO DE REFERÊNCIA (Até 4º Bim/2021, Até 4º Bim/2020). Rows include Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações, and Outros Bens e Direitos.

Table with columns: RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (Até 4º Bim/2021, Até 4º Bim/2020). Rows include Receitas Correntes and Total das Receitas da Administração RPPS (XII).

Table with columns: DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (Até 4º Bim/2021, Até 4º Bim/2020), DESPESAS LIQUIDADAS (Até 4º Bim/2021, Até 4º Bim/2020). Rows include Despesas Correntes (XIII), Despesas de Capital (XIV), and Total das Despesas da Administração RPPS (XIII+XIV).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal
Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021
Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal
Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO), PREVISÃO ATUALIZADA (B), RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (B).

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

José Renato Melo Negri
Controlador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

Table with columns: CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, SALDO, Em 31/12/2020 (a), Em 31/Ago/2021 (b).

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

José Renato Melo Negri
Controlador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Fonte - Sec Fazenda/Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 28/09/2021 17:47h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, Jan a Ago/2021, RECEITAS REALIZADAS.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

José Renato Melo Negri
Controlador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

Table with columns: META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, VALOR CORRENTE, JURROS NOMINAIS, VALOR INCORRIDO.

Fonte - Sec Fazenda/Contabilidade
Nota - Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

José Renato Melo Negri
Controlador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Table with columns: PODER/ÓRGÃO, Exerc. Ant., 2020, Canc., Pagos, Saldo, Exerc. Ant., 2020, Canc., Pagos, Saldo. Includes sub-totals for EXECUTIVO and TOTAL (I + II).

Signature of José Renato Melo Negri, Prefeito Municipal. Includes name, title, and contact information.

Signature of Sergio Arenari Filho, Controlador Geral do Município. Includes name, title, and matriculation number.

Signature of Carlos A. FANELI Laurindo, Sec. Munic. de Finanças. Includes name, title, and contact information.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Table showing RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2021 (b), and % (b/a).

Signature of José Renato Melo Negri, Prefeito Municipal. Includes name, title, and contact information.

Signature of Sergio Arenari Filho, Controlador Geral do Município. Includes name, title, and matriculation number.

Signature of Carlos A. FANELI Laurindo, Sec. Munic. de Finanças. Includes name, title, and contact information.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Table showing RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO with columns: RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2021 (b).

Table showing RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS with columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS and VALOR.

Table showing DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), and DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f).

Table showing INDICADORES DO FUNDEB with columns: INDICADORES DO FUNDEB, VALOR EXIGIDO (g), VALOR APLICADO (h), VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (i), and % APLICADO (j).

Table showing INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 with columns: INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020, VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m), VALOR NÃO APLICADO (n), NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o), and % NÃO APLICADO (p).

Table showing INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) with columns: VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q), VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r), VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. DO 1º QUADR. (s), VALOR APLICADO QUE INTERFERA O LIMITE CONSTITUCIONAL (t), VALOR NÃO APLICADO (u), and VALOR NÃO APLICADO (v).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h Anexo 7 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Table showing RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2021 (b), and % (b/a).

Table showing APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL with columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL and VALOR.

Table showing APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR EXIGIDO (x), VALOR APLICADO (y), and % APLICADO (z).

Table showing RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB, SALDO INICIAL (v), RP LIQUIDADOS (w), RP PAGOS (x), RP CANCELADOS (y), and SALDO FINAL (z).

Table showing RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b).

Table showing DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO with columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), and DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f).

Signature of José Renato Melo Negri, Prefeito Municipal. Includes name, title, and contact information.

Signature of Sergio Arenari Filho, Controlador Geral do Município. Includes name, title, and matriculation number.

Signature of Carlos A. FANELI Laurindo, Sec. Munic. de Finanças. Includes name, title, and contact information.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	R\$ Milhares		
		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	76.460.842,51	18.918.445,11	16.899.631,79	16.759.030,43
47.1- Despesas Correntes	74.951.618,72	18.917.065,11	16.898.251,79	16.757.650,43
47.1.1- Pessoal Ativo	52.178.252,84	14.199.025,51	13.749.573,56	13.630.811,54
47.1.3- Transferências de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.966.712,54	95.000,00	348.044,63	348.044,63
47.2- Despesas de Capital	19.806.653,34	4.622.039,60	2.800.633,60	2.778.784,26
47.2.1- Transferências de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.509.323,79	1.380,00	1.380,00	1.380,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.509.323,79	1.380,00	1.380,00	1.380,00

José Renato Melo Negri
Controlador Público Municipal
CRC - RJ, 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (b)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.027.972,88	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.101.233,74	1.318.537,43
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.129.206,62	1.318.537,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	15.129.206,62	1.318.537,43

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica			
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
9.870.863,62	9.755.073,65	62,09	

APLICAÇÃO EM DRE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (b7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
15.186.617,90	5.721.386,14	9.465.231,76	19,42

José Renato Melo Negri
Controlador Público Municipal
CRC - RJ, 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ

Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

Anexo 8 do RREO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ

Data de Emissão: 28/09/2021 17:47h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	9.274.990,5	9.274.990,5	7.440.056,7	80,2
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	3.860.000,0	3.860.000,0	2.830.976,0	73,3
IPTU	2.825.000,0	2.825.000,0	2.000.613,8	70,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.035.000,0	1.035.000,0	830.362,2	80,2
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	947.000,0	947.000,0	472.111,2	49,9
ITBI	945.000,0	945.000,0	471.726,2	49,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,0	2.000,0	385,0	19,3
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.922.036,6	2.922.036,6	3.027.698,3	103,6
ISS	2.791.411,6	2.791.411,6	2.805.423,2	100,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.625,0	130.625,0	222.275,1	170,2
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.545.953,9	1.545.953,9	1.109.271,2	71,8
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.033.403,6	53.033.403,6	40.331.023,1	76,0
Cota-Parte FPM	21.900.000,0	21.900.000,0	16.662.222,1	76,1
Cota-Parte ITR	10.762,5	10.762,5	4.058,3	37,7
Cota-Parte ICMS	28.375.641,1	28.375.641,1	21.390.477,8	75,4
Cota-Parte IPVA	1.937.250,0	1.937.250,0	1.639.136,2	84,6
Cota-Parte IPI-Exportação	722.625,0	722.625,0	635.124,4	87,9
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.125,0	87.125,0	4,3	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	87.125,0	87.125,0	4,3	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	62.308.394,1	62.308.394,1	47.771.079,8	76,7

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,0	0,0	191,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	191,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

José Renato Melo Negri
Controlador Público Municipal
CRC - RJ, 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/09/2021 17:48h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12										RS 1,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.114.907,0	15.264.907,0	10.680.903,7	70,3	8.452.347,0	55,4	8.445.532,1	55,3		
Despesas Correntes	17.037.428,2	15.187.428,2	10.680.903,7	70,3	8.452.347,0	55,7	8.445.532,1	55,6		
Despesas de Capital	77.478,8	77.478,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	17.114.907,0	15.264.907,0	10.681.095,5	70,0	8.452.347,0	55,4	8.445.532,1	55,3		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.681.095,5	8.452.347,0	8.445.532,1
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.681.095,5	8.452.347,0	8.445.532,1
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.165.662,0
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	1.286.685,0	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,0	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIII) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,4	17,7	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j) + k)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	15,0	0,0	0,0	0,0	15,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)-(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p)-(o+q), se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	7.165.662,0	10.681.095,5	3.515.433,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	15,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
SIGFIS - Versão 2021

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Alcides Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12		RS 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)		0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)		0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)		0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y) + z)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.778.470,7	10.565.495,4	4.640.801,0	43,9	3.317.266,3	31,4	3.076.623,3	29,1
Despesas Correntes	6.117.779,4	10.207.804,1	4.640.801,0	45,5	3.317.266,3	32,5	3.076.623,3	30,1
Despesas de Capital	660.691,3	357.691,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.483.206,4	41.898.014,2	34.996.609,7	83,5	29.689.895,4	70,9	29.516.960,4	70,4
Despesas Correntes	15.338.294,2	41.853.102,0	34.996.609,7	83,0	29.689.895,4	70,9	29.516.960,4	70,5
Despesas de Capital	154.912,2	44.912,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.168.000,0	5.151.344,8	1.931.626,5	37,5	1.617.241,3	31,4	1.617.241,3	31,4
Despesas Correntes	1.168.000,0	5.149.344,8	1.931.626,5	37,5	1.617.241,3	31,4	1.617.241,3	31,4
Despesas de Capital	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	593.500,0	593.500,0	230.440,9	38,8	139.921,3	23,6	139.921,3	23,6
Despesas Correntes	570.500,0	570.500,0	230.440,9	40,4	139.921,3	24,5	139.921,3	24,5
Despesas de Capital	23.000,0	23.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	175.000,0	175.000,0	2.315,7	1,3	1.402,8	0,8	1.402,8	0,8
Despesas Correntes	160.000,0	160.000,0	2.315,7	1,4	1.402,8	0,9	1.402,8	0,9
Despesas de Capital	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
SIGFIS - Versão 2021

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

José Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matrícula - 9102-1

Sergio Alcides Filho
Controlador Geral do Município
Matrícula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 4º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,0	97.000,1	964.133,8	964,0	2.070.232,5	2.134,3	2.290.014,0	2.360,8	3.110,3
Despesas Correntes	0,0	73.626,1	964.133,8	1.309,5	2.070.233,5	2.811,8	2.290.014,0	3.110,3	0,0
Despesas de Capital	0,0	23.374,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	24.218.177,1	58.480.354,5	42.765.927,6	1.199,1	36.836.958,6	2.292,3	36.636.183,1	2.516,1	2.516,1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	6.778.470,7	10.565.495,4	4.640.992,8	43,9	3.317.265,3	31,4	3.070.623,3	29,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	15.483.206,4	41.898.014,2	34.995.609,7	83,5	29.689.895,4	70,9	29.516.980,4	70,4
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	1.188.000,0	5.151.344,8	1.931.626,5	37,5	1.617.241,3	31,4	1.617.241,3	31,4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	593.500,0	593.500,0	230.440,9	38,8	139.921,3	23,6	139.921,3	23,6
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	175.000,0	175.000,0	2.315,7	1,3	1.402,8	0,8	1.402,8	0,8
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	17.114.907,0	15.361.907,1	11.645.037,5	1.063,9	10.522.579,5	2.189,6	10.735.546,1	2.416,2
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	41.333.084,1	73.745.261,5	53.447.023,1	1.269,0	45.288.305,6	2.347,7	45.081.715,2	2.571,4
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	41.333.084,1	73.745.261,5	53.447.023,1	1.269,0	45.288.305,6	2.347,7	45.081.715,2	2.571,4

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Jose Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matricula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matricula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/09/2021 17:48h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 4º Bimestre / 2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021				SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	141.274.842,8	173.031.983,5	173.999.407,7	174.972.564,4	175.951.163,9	176.935.236,5	177.924.812,9	178.919.923,9	179.920.600,4	180.926.873,6	181.938.774,7
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JOSÉ RENATO MELO NEGRÍ

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 28/09/2021 17:48h

Paulo Sergio Travassos do C. Cyrillo
Prefeito Municipal

Jose Renato Melo Negri
Contador Público Municipal
CRC - RJ. 103872/0
Matricula - 9102-1

Sergio Arenari Filho
Controlador Geral do Município
Matricula: 415-1

Carlos A. FANELI Laurindo
Sec. Munic. de Finanças
Portaria 006/2021

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre / 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		R\$1,00	
Previsão Inicial de Receita		Até o Bimestre	
Previsão Realizada da Receita	121.765.805,4		
Receitas Realizadas	121.765.805,4		
Deficit Orçamentário	122.345.596,4		
Saldo de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
Doação Inicial	121.768.090,4		
Doação Atualizada	38.172.885,0		
Despesas Empenhadas	159.941.045,4		
Despesas Liquidadas	115.682.938,8		
Superveni Orçamentário	94.133.607,2		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	115.682.938,8		
Despesas Liquidadas	94.133.607,2		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	173.031.663,8		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias Realizadas (III)	0,0		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (IV)	0,0		
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,0		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Nominal	0,0	33.744.054,3	0,0%
Resultado Primário	0,0	33.840.149,4	0,0%
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre
POR PODER			Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			Saldo a pagar
Poder Executivo	3.780.038,8	0,0	55.347,7
Poder Legislativo	0,0	0,0	3.724.691,1
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	19.895.394,6	0,0	19.895.394,6
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0
TOTAL	23.645.433,4	0,0	55.347,7
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	10.083.918,8	25%	20,7%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	9.626.202,0	70%	62,6%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
PROJEÇÃO ATUALIZADA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		30º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias (VI)			
Despesas Previdenciárias (VII)			
Resultado Previdenciário (VI)-(VII)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.452.347,0	Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		0,0%	17,7%
DESPESAS DE CARÁTER CONTÍNUO, DERIVADAS DE PPF E CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das despesas / RCL (%)			0,0%

Fonte: Nota: CHEFE DO PODER EXECUTIVO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO. Data de Emissão: 29/09/2021 14:48h. Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana. Matrícula: 415-1.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 9119/2021/2021-FMS

Torno público que o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, em 17 de setembro de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 15/2021-FMS, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 12602/2021/2021-FMS

Torno público que o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, em 17 de setembro de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 14/2021-FMS, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
 Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA

Processo n.º 1045/2021/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 31 de agosto de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 20/2021, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA**

Processo n.º 7967/2021/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 13 de setembro de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 23/2021, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA**

Processo n.º 965/2021/2021

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 13 de setembro de 2021, nos termos da Lei n.º 10520/2002, Decretos Municipais n.º 646/2005 e n.º 1.227/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, homologou a(s) Ata(s) de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 24/2021, e que a(s) mesma(s) encontra(m)-se disponível em seu conteúdo total no site do município www.bomjesus.rj.gov.br.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato n.º 056/2018
Processo n.º 1585/2018

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 13 de setembro de 2021, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 3º (segundo) termo aditivo de prazo do contrato de prestação de serviços com a empresa **PORTALGOV SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE CONTEÚDO WEB PARA PORTAL INSTITUCIONAL E SERVIÇOS AO CIDADÃO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo prazo passa a vigorar de 13 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022, conforme autorizado no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica e do Chefe da Auditoria e Controle Interno, por seus próprios fundamentos, autorizo a realização do 1º termo aditivo referente ao Contrato n.º 014/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Processo administrativo n.º 14.343/2021. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2021.

PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO

Avenida Governador Roberto Silveira, 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
CEP.: 28.360-000 – tel. (22) 3833-9200 – www.bomjesus.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n.º 014/2021
Processo n.º 12.486/2021

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 17 de agosto de 2021, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 1º (primeiro) termo aditivo do contrato com a empresa **LIRA OPERARIA BONJESUENSE**, referente à **CONTRATAÇÃO DA LIRA OPERÁRIA BONJESUENSE, QUE IRÁ REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ALVORADAS COM CORTEJOS POR DIVERSAS RUAS DA CIDADE E A APRESENTAÇÃO PARA RECEPIONAR O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE ESTAPARA EM VISITA AO MUNICIPIO NAS DATAS DE 13,14 e 15 de AGOSTO DE 2021 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E URBANISMO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, conforme autorizado no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme os autos do Processo Administrativo 14.343/2021.

PREF. MUN. BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 2º CHAMADA PROCESSO N.º 8970/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **25/10/2021 às 09:00** (nove horas)

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **25/10/2021 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **25/10/2021 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **25/10/2021 às 10:00 Horas**
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitacao.bomjesus.rj.gov.br:8081/compraseedital.

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.licitanet.com.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 PROCESSO N.º 4258/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET - ALMOÇO E CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **21/10/2021 às 09:00** (nove horas)

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **21/10/2021 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **21/10/2021 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **21/10/2021 às 10:00 Horas**
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitacao.bomjesus.rj.gov.br:8081/compraseedital.

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.licitanet.com.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FMS
PROCESSO Nº 1274/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **08/11/2021 às 09:00** (nove horas)

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **08/11/2021 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **08/11/2021 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **08/11/2021 às 10:00 Horas**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitacao.bomjesus.rj.gov.br:8081/compraseedital.

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.licitanet.com.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 10358/2021

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **AQUISIÇÃO DE COLETORES EM POLIETILENO 700 LITROS COM RODAS EM ATENDIMENTO AS AÇÕES DO PROJETO EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL CONVÊNIO 821606/2015 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia **19/10/2021 às 09:00** (nove horas)

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia **19/10/2021 às 09:01** (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia **19/10/2021 às 09:59** (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia **19/10/2021 às 10:00 Horas**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitacao.bomjesus.rj.gov.br:8081/compraseedital.

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.licitanet.com.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ

Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana-RJ
licitacao@bomjesus.rj.gov.br – (22) 3833-9208



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-FMS
PROCESSO Nº 695/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-FMS**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS REFERENTES AO COMBATE DE VETORES, COMO INSETOS, RATOS E MOLUSCOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 26/10/2021 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 26/10/2021 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 26/10/2021 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 26/10/2021 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitacao.bomjesus.rj.gov.br:8081/compraseedital

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.licitanet.com.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de setembro de 2021.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-FMS
PROCESSO Nº 4962/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-FMS**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VENTILADORES, ARES CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E AR CONDICIONADO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICA DA FAMÍLIA, CAPS, ODONTOLOGIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, IMUNIZAÇÃO, FARMÁCIA MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 04/11/2021 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 04/11/2021 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 04/11/2021 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 04/11/2021 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitacao.bomjesus.rj.gov.br:8081/compraseedital

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.licitanet.com.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 23 de setembro de 2021.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

--	--

22/09/2021 09:18

I-nte-rnet----B.anking...C AIXA

CAIXA

Consulta de TED Recebida

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108R2
Banco remetente:	001
Agência e Conta do remetente:	1607/000099738084-5
Nome do remetente 1:	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO N
CPF/CNPJ do remetente 1:	530493000171
Valor (R\$):	300.000,00
Finalidade:	ORDEM BANCARIA DO TESOIRO - OB
Data:	01/09/2021
Histórico:	20210034795060000025

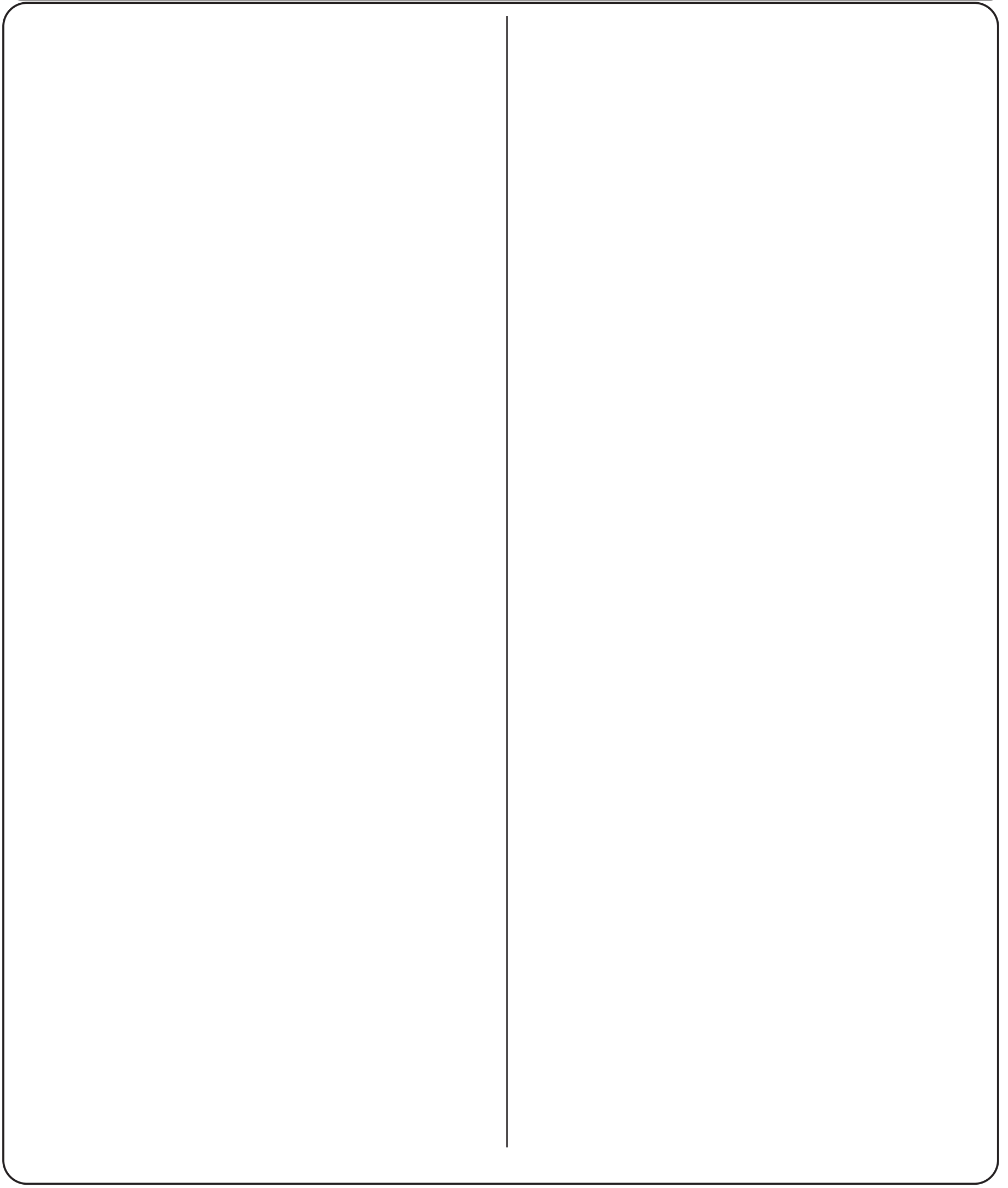
SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2021	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
11.959.800/0001-50	ATENÇÃO BÁSICA	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação Detalhada	UF	Município
CVFO - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAPS	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA
	Código IBGE	População
	330060	37.203 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2020	PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO	31/12/2020
Secretário(a)	Presidente Conselho	
MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO	EDISON CHAVES REZENDE NETO	

Comp.	Nº OB	Data OB	Repasso	OB	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2021	817456	31/08/2021	MUNICIPAL	104	001783	0086240141	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.128588/2021-86		2010	
							Total	300.000,00	0,00	300.000,00				



--	--



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

06

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 020/2021 de 14 de setembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua reunião ocorrida no dia 03 de agosto de 2021.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a secretaria municipal de saúde de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e a Sociedade Metropolitana de educação Cultural São Carlos S/S LTDA.

Handwritten signature of José Geraldo dos Reis Aguiar, PRESIDENTE DO CMS.

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº0020/2021 de 14 de setembro de 2021.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Secretária Municipal de Saúde

Handwritten signature of Márcia Alessandra da Silva Azevedo.

Rua Philomena Cyrillo, 50 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana / RJ. Tel: (22) 3833-9650 / Fax: (22) 3831-4503



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

07

RESOLUÇÃO CMS/BJI Nº 021/2021 de 14 de setembro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana, com base em suas competências e atribuições legais, e tendo em vista sua reunião ocorrida no dia 03 de agosto de 2021.

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, em conformidade com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Handwritten signature of José Geraldo dos Reis Aguiar, PRESIDENTE DO CMS.

Homologo a Resolução CMS/BJI Nº0021/2021 de 14 de setembro de 2021.

Márcia Alessandra da Silva Azevedo

Secretária Municipal de Saúde

Handwritten signature of Márcia Alessandra da Silva Azevedo.

Rua Philomena Cyrillo, 50 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana / RJ. Tel: (22) 3833-9650 / Fax: (22) 3831-4503

CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.

2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.

3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.

4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.

5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!